



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS

**DECISÃO**

1. Trata-se de instauração de processo administrativo em desfavor de **JESUS IBAR CHAVEZ ALVIS** visando ao **CANCELAMENTO** de sua autorização de residência, em razão de suposta fraude, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art.136 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.
2. Considerando que o parecer Imigração: Perda/Cancelamento -Relatório c/ defesa UMIG/NPA/DPF/CRA/MS (25166600), o qual adoto como fundamento, decido pela **NÃO decretação do cancelamento da autorização de residência** de **JESUS IBAR CHAVEZ ALVIS**, tendo em vista ainda subsistirem os motivos que deram azo a sua autorização de residência no país.
3. À UMIG/NPA/DPF/CRA/MS, para providências.

**CHANG FAN**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 28/09/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **25192769** e o código CRC **2CAE03AA**.